



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

ATA NÚMERO 4 DO CONCURSO DOCUMENTAL, PARA RECRUTAMENTO DE UM PROFESSOR ADJUNTO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM PERÍODO EXPERIMENTAL DE CINCO ANOS, PARA A ÁREA CIENTÍFICA DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS, GRUPO DISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, ÁREA DISCIPLINAR DE DIDÁTICA DAS LÍNGUAS, ESPECIALIDADE DE ENSINO DO PORTUGUÊS NAS PRIMEIRAS IDADES, DO MAPA DE PESSOAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO (IPVC)------

-----Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas dezoito horas reuniu o júri do concurso em epígrafe, nomeado pelo Despacho-IPVC-P-40/2022, de 31 de março, através de videoconferência.

Participaram na reunião os seguintes membros:-----

-----Professora Doutora Maria Carminda Soares Morais, Professora Coordenadora do IPVC, que presidiu nos termos do preconizado na alínea a) do número um, do artigo vigésimo terceiro do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) na redação última do Decreto-Lei número 207/2009, de trinta de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 7/2010, de treze de maio, e da alínea a), do ponto dois, do artigo 16º do Despacho número 7986/2014, em Diário da República (DR), segunda Série, número 115/2014, de dezoito de junho.-----

-----Celda Maria Gonçalves Morgado, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico do Porto;-----

----- José António Brandão Soares de Carvalho, Professor Associado, com agregação, do Instituto de Educação da Universidade do Minho;-----

----- João Paulo Rodrigues Balula, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viseu;-----

-----Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria;-----

-----Maria de Fátima Outeirinho, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.-----

-----**Ordem de trabalhos:**-----

-----**Ponto um – Análise do pedido de reapreciação do processo, apresentado pela candidata Ana Raquel Rodrigues da Costa Aguiar, em sede de audiência prévia.**-----

-----**Ponto dois – Elaboração da lista definitiva de seriação e ordenação das candidatas**-----

----- Verificada a existência de quórum, nos termos da alínea a), do número um, do artigo 23º do ECPDESP, transcrita na alínea a) do artigo 16º do Despacho número 7986/2014 de 18 de junho, publicado em Diário da República, segunda série, número 115, a Presidente deu início à reunião.-----

-----**Ponto um – Análise do pedido de reapreciação do processo, apresentado pela candidata Ana Raquel Rodrigues da Costa Aguiar, em sede de audiência prévia.**-----

-----A Presidente do júri partilhou o pedido de reapreciação do processo de avaliação apresentado pela candidata Ana Raquel Rodrigues da Costa Aguiar (Anexo I).-----



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

-----Da reapreciação efetuada a cada um dos pontos o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

-----**Ponto 1:** -----

-----*Parâmetro DTCP1, I.b) Artigos em revistas científicas: indexadas em Scopus/JCR/webscience e Qualis 20 pontos cada;* -----

-----A requerente faz incidir o pedido de reapreciação sobre o artigo "Turismo e identidade cultural: os pendões mirandeses". Tal como depreendido pela requerente, foi entendimento do júri que o artigo em causa não se enquadra na área disciplinar/disciplina do concurso, como é exigido no âmbito deste parâmetro. No pedido de reapreciação, a candidata apresenta como argumento que "a Língua Materna é nuclear no âmbito da aquisição da identidade cultural e na manutenção de trocas interculturais no respeito pela diversidade", pelo que o artigo deveria ser considerado. No entanto, o argumento relativo ao papel da língua materna na construção do conhecimento e na comunicação entre os sujeitos poderia ser invocado para a grande diversidade de domínios. Por si, não é esse argumento que torna o artigo especificamente relevante para a área do concurso. A relevância específica existiria se o artigo tivesse como foco precisamente a língua e a sua aprendizagem e desenvolvimento, para a construção da identidade cultural, podendo o campo em causa ser o do Turismo e o dos pendões mirandeses. A leitura do artigo, incluindo o resumo, palavras-chave e texto, não sustentam a existência desse foco na língua, em geral, e na sua didática, pelo que o júri delibera manter a pontuação em relação a este artigo e a este item (0 pontos).-----

-----2. I.c) *Outros artigos indexados — 10 pontos cada;*-----

-----O júri atribuiu a pontuação de 20 pontos (correspondentes à valoração de dois artigos).-----

-----A candidata refere que "Atendendo às evidências apresentadas, considera-se que não foram contabilizados todos os elementos do currículo para este item".-----

-----No seu CV, a candidata inclui dois elementos neste item. No pedido de reapreciação refere três. Os três que refere não coincidem com os que indicou para este item no *Curriculum Vitae* (CV).-----

-----Em relação aos que indicou no CV para este item:-----

-----o júri valorou o artigo:-----

-----Aguiar, A. R. (2017). Aprender português língua estrangeira num mundo caracterizado pela diversidade: da transmissão de valores à cultura. *Portuguese Language Journal* 11. 255-287.-----

----- O júri não valorou o artigo: -----

-----Aguiar, A. R.; Meirinhos, A. & Salvado, J. (2015). Potencialidades de desenvolvimento turístico na região de Miranda com base na língua e património cultural: uma proposta. *International Journal of Scientific Management and Tourism*, vol. 2, abril 2015, ISSN: 2444-0299. -----



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

-----por não se integrar na área da Didática das Línguas, nem na especialidade de Ensino do Português nas Primeiras Idades. A leitura do artigo também não evidencia a relação com o Grupo Disciplinar de Educação e Formação de Professores. O foco é colocado no desenvolvimento do turismo. -----

----- O júri integrou e valorou, neste item, o artigo: -----

-----Barbosa, G., & Aguiar, A. R. (2018). Challenges of digital and teacher training. *Education Quarterly Reviews*, 1(2), 131-140.-----

----- o qual, no pedido de reapreciação também passou a ser indicado pela candidata neste item (o júri não o considerou em I.b, por não haver indicação e não ter sido encontrada evidência de indexação nas bases de dados referidas): -----

----- Em relação aos outros artigos que refere no pedido de reapreciação: -----

----- b) “Curricular Articulation in Higher Education: an Experience in Initial Teacher Education”, publicado em EDULEARN22 Proceedings, pp. 7671-7676. ISBN: 978-84-09-42484-9 ISSN:2340-1117 doi:10.21125/edulearn.2022.1787 . -----

-----c) “Critical Thinking: an experiment in initial teacher education”, publicado em EDULEARN22 Proceedings, pp. 7664-7669. ISBN: 978-84-09-37758-9 ISSN: 2340-1079 doi: 10.21125/inted.2022.1963-----

----- como é evidenciado pelas referências, trata-se de textos em livros de atas de conferências (no caso, a conferência EDULEARN22, pelo que o júri aplicou o critério de os considerar nesse âmbito, ou seja, no item I.d).-

-----Pelo exposto acima, o júri decidiu manter a pontuação atribuída (20 pontos).-----

-----3. I.k) Comunicação oral em congressos nacionais — 5 pontos por comunicação;-----

-----O júri considerou e valorou os dois elementos integrados no CV para este item.-----

----- A candidata solicita a valoração neste item de dois elementos curriculares que integrou no CV em OAR, considerando que se tratou de lapso. -----

-----Embora a origem do lapso não tenha sido da responsabilidade do júri, este, pela natureza dos elementos curriculares, reconhece a possibilidade de integração neste item, pelo que passou a considerar a pontuação de 20 pontos (passando a atribuir 4 pontos no item OAR3e). -----

-----4. III.b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares na área/especialidade do concurso —1 pontos por item;-----

-----O júri valorou o elemento apresentado no CV:-----

-----"1.Elemento da equipa de monitorização do plano de formação do Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo, Centro de Formação Vale do Minho e Centro de Formação da Associação de Escolas dos concelhos de Barcelos e Esposende, nos anos letivo 2017-2018 e 2018-2019, resultando um relatório entregue a 31 de



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

dezembro de 2018."-----
-----A candidata vem indicar, agora, no pedido de reapreciação que "foram realizados três (n=3) estudos avaliativos, no âmbito do programa de formação contínua associado ao Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar, correspondendo à produção de três relatórios distintos para entidades independentes, a saber: i) Centro de Formação Contínua de Viana do Castelo; ii) Centro de Formação Vale do Minho e iii) Centro de Formação da Associação de Escolas dos concelhos de Barcelos e Esposende, como as três declarações entregues o comprovam. Apesar da natureza da tarefa ser similar, o conteúdo dos estudos é distinto, dando lugar a três produtos independentes."-----
-----O júri considera que a informação agora apresentada é divergente da anterior, pois é explicitamente indicado no CV: "resultando um relatório entregue a 31 de dezembro de 2018" (sublinhado nosso).-----
-----Embora a origem do lapso não tenha sido da responsabilidade do júri, este tendo por base as declarações e o esclarecimento apresentado, passou a considerar 3 elementos, para efeito de pontuação (3 pontos).-----
-----5.III.c) Avaliador (reviewer) de artigos em revistas científicas na área/especialidade do concurso — 3 pontos por artigo;-----
-----O júri considerou o primeiro elemento curricular.-----
-----Os restantes elementos não se reportam a avaliador de "Avaliador (reviewer) de artigos em revistas científicas", mas referem-se à revisão de textos para livros de atas, como resulta evidente da leitura dos elementos curriculares.-----
-----Dada a natureza da atividade, estes elementos foram considerados no âmbito do item "Membro da comissão científica de eventos nacionais", pelo que o júri mantém a pontuação atribuída (3 pontos).-----
-----6. I.a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 2 pontos por ano;-----
-----Refeita a contagem, reconhece-se que deverá ser atribuída a pontuação correspondente a 12 anos, ou seja, 24 pontos.-----
-----7. II.a) docência relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso, 1 ponto por UC até limite de 20 pontos;-----
-----O júri tomou considerou as disciplinas indicadas no CV.-----
-----Aí, não são dadas informações apresentadas no pedido de reapreciação e que se consideram pertinentes para a valoração. Se se trata de UC diferentes, deveriam ter sido apresentadas como tal.
-----Embora na origem da pontuação atribuída tenha estado a indicação apresentada no CV, tendo por base as declarações e o esclarecimento apresentado, o júri passou a considerar 13 UC, para efeito de pontuação (13 pontos).-----



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

-----8.III.b) Coordenação de projetos pedagógicos em contexto do ensino superior — 6 pontos por projeto coordenado;-----

-----Em relação ao referido no pedido de reapreciação, o júri tomou efetivamente como critério a coordenação da projetos concretizados, pelo que mantém a pontuação (0 pontos). -----

-----No CV, A própria candidata não inscreve qualquer elemento relativo a este item. -----

-----9.I.a) Exercício de funções de direção, de gestão e participação em órgãos colegiais em instituições de ensino superior — 5 ponto por ano;-----

-----Os elementos curriculares indicados no pedido de reapreciação não foram inscritos pela candidata no CV, em relação a este item. -----

-----Verifica-se, para esses elementos, a explicitação de informação nova, que, não se encontrando referenciada no CV, para este item, o júri também não conseguiu localizar noutros pontos, para a atribuição da respetiva pontuação. É o que acontece com a informação relativa à duração dos mandatos nos órgãos Conselho Técnico-Científico do Instituto de Estudos Superiores de Fafe, Conselho Pedagógico do Instituto de Estudos Superiores de Fafe e estruturas como Comissão Técnico Científica do Departamento de Turismo Património e Cultura. ----

-----Por esse facto, o júri não os pôde valorar.-----

-----Embora na origem da pontuação atribuída tenha estado a falta de informação no CV, tendo por base a referência que neste é feita e o esclarecimento apresentado, o júri passou a considerar 60 pontos neste item. -

-----**Ponto 2:**-----

-----Neste ponto, a candidata questiona a atribuição da mesma pontuação às candidatas no âmbito do item:

III.a) Grau de relevância da habilitação académica para a área disciplinar/especialidade em que é aberto o concurso — até 40 pontos (doutoramento até 30 pontos; Pós-Doutoramento até 10 pontos);-----

-----O júri esclarece que, para a consideração da relevância e atribuição da pontuação, teve em conta o doutoramento realizado, quer pela respetiva denominação, no contexto instituições em que foi realizado, quer pelo tema sobre que incidiu a tese elaborada. -----

-----Assim, teve em conta, por exemplo, que algumas instituições adotam denominações mais genéricas (por exemplo, Didática), encontrando-se a área científica refletida no tema da tese. Outras inscrevem a área científica na própria denominação do doutoramento, encontrando-se a especialidade no tema da tese. Assim, quer a área para que remete a denominação quer o tema da tese podem apresentar informação relevante. No caso da candidata requerente, a área é indicada como Didática das Línguas, a qual foi considerada relevante. Embora o júri não tenha encontrado a informação relativa ao tema ou mesmo o título da tese no CV, a consulta do repositório da Universidade do Porto permitiu obter a informação do respetivo título (Aguiar, Ana Raquel



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

Rodrigues da Costa -- "A Educação Intercultural no entendimento da Diversidade na sala de aula de Língua Estrangeira") e a própria tese, no âmbito da qual assume proeminência a perspetiva da didática das línguas estrangeiras, mas não a perspetiva para que remete a especialidade de ensino do português nas primeiras idades. -----

-----Tendo ponderado os diversos critérios aplicáveis, tomando o conjunto da área científica, grupo disciplinar, área disciplinar e especialidade expresso no edital, o júri considerou relevantes os doutoramentos apresentados pelas candidatas admitidas e atribuiu-lhes a mesma pontuação, estando consciente de que os enquadramentos dados pelos respetivos doutoramentos poderão ser diferenciados, mas constituem contributos válidos, para as funções a exercer. -----

-----Com base na reapreciação efetuada a candidata Ana Raquel da Costa Aguiar obteve a classificação final de 37,71, conforme grelha em anexo (Anexo II).-----

-----**Ponto dois – Elaboração da lista definitiva de seriação e ordenação das candidatas**-----

-----1.ª - Luciana Manuela de Almeida Graça - 79,44 pontos-----

-----2.ª - Ana Isabel de Sousa Ferreira Pinto - 38,50 pontos-----

-----3.ª - Ana Raquel Rodrigues da Costa Aguiar - 37,66 pontos-----

-----4.ª - Ana Cláudia Loureiro - 25,30 pontos-----

-----Foi elaborada a lista definitiva de seriação e ordenação das candidatas (Anexo III)-----

-----As deliberações foram tomadas por votação nominal e por unanimidade, sendo que a Presidente do Júri não votou por não ser professor da área disciplinar para que o concurso foi aberto, nos termos do artigo 23.º, n.º 2, alínea a) do ECPDESP e 16.º, n.º 3 do Despacho número 7986/2014, de 18 de junho.-----

----- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros do Júri. -----

A Presidente,

(Professora Doutora Maria Carminda Soares Morais)

Os/As Vogais efetivos:



Instituto Politécnico
de Viana do Castelo

(Professora Doutora Celda Maria Gonçalves Morgado)

(Professor Doutor José António Brandão Soares de Carvalho)

(Professor Doutor João Paulo Rodrigues Balula)

(Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro)

(Professora Doutora Maria de Fátima Outeirinho)